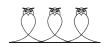


## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/5/2017, DODF nº 83, de 3/5/2017, p. 12.

PARECER Nº 88/2017-CEDF

Processo nº 084.000192/2017

Interessado: João André Carvalho Dourado Quintaes

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – João André Carvalho Dourado Quintaes, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.705 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João André Carvalho Dourado Quintaes, concluídos em 2009, no(a) Colegio Franklin Delano Roosevelt, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de abril de 2017.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/4/2017.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal